



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 265A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 265A

Página 2 de 4

IPREMO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

PORTARIA IP 09/2022

LUÍS ALBERTO SILVA, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- O Sr. **APARECIDO DONIZETE PEDRASSI**, brasileiro, portador do RG. n.º 16.100.933-5 SSP-SP e CPF n.º 031.363.818-74, apresentou requerimento na data de 27/05/2022, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária a partir do dia 01/06/2022.
- Consta parecer Jurídico do Dr. **HENRI DIAS** concluindo ser favorável a concessão da Aposentadoria.
- Demais documentos necessários para aposentadoria anexados ao processo.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao Servidor **APARECIDO DONIZETE PEDRASSI**, nos termos do Art.73 da Lei Complementar n.085/2021, com proventos integrais e reajuste pela paridade, a serem pagos pelo IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se

Cumpra-se

Ouroeste - SP, 01 de junho de 2022.


LUÍS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

Registrada, afixada na Sede do Ipremo, bem como na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 265A

Página 3 de 4



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

PORTARIA IP 08/2022

LUÍS ALBERTO SILVA, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Dirce Escritorio, brasileira, portadora do RG. n.º 19.775.510-0/SSP-SP e CPF n.º 109.237.598-83, apresentou requerimento na data de 25/05/2022, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária, nos termos da Regra de Transição 1, Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 085/2021.
- Consta parecer Jurídico da Dr. Henri Dias, concluindo ser favorável a concessão da Aposentadoria.
- Demais documentos necessários para aposentadoria anexados ao processo.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, nos termos da Regra de Transição 1, Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 085/2021, à Servidora **DIRCE ESCRITORIO**, na forma da Lei, com proventos integrais e reajuste pela paridade a serem pagos pelo IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se

Cumpra-se

Ouroeste - SP, 01 de junho de 2022.


LUÍS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

Registrada, afixada na Sede do Ipremo, bem como na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 265A

Página 4 de 4



Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02 - Avenida dos Bandeirantes, 2.070 - Jardim Sarinha
CEP 15685-000 - OUROESTE - SP - Fone (17) 3843-1660

PORTARIA IP 10/2022

LUÍS ALBERTO SILVA, Diretor Presidente do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Lucilena Flávio Costa, brasileira, portadora do RG. n.º 14.177.712-6/SSP-SP e CPF n.º 031.362.228-06, apresentou requerimento na data de 01/06/2022, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com conversão de tempo especial em comum, nos termos da Regra de Transição 1, Art. 71 da Lei Complementar Municipal n.º 085/2021.
- Consta parecer Jurídico da Dr. Henri Dias, concluindo ser favorável a concessão da Aposentadoria.
- Demais documentos necessários para aposentadoria anexados ao processo.

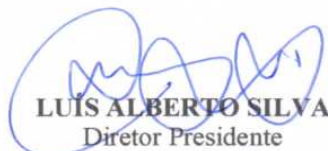
Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, nos termos da Regra de Transição 1, Art. 71 da Lei Complementar Municipal n.º 085/2021, à Servidora **LUCILENA FLÁVIO COSTA**, na forma da Lei, com proventos integrais e reajuste pela paridade a serem pagos pelo IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se

Cumpra-se

Ouroeste - SP, 01 de junho de 2022.


LUÍS ALBERTO SILVA
Diretor Presidente

Registrada, afixada na Sede do Ipremo, bem como na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra